



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas, em Viçosa do Ceará, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de janeiro de 2006, até 31.12.2010, autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Nayse Cristina da Silva, enquanto esta permanecer no cargo comissionado, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Maria Palmira Soares de Mesquita		
<b>SPU N°</b> 05365076-0	<b>PARECER:</b> 0420/2007	<b>APROVADO:</b> 26.06.2007

## I – RELATÓRIO

Nayse Cristina da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas, instituição pertencente à rede municipal de ensino, sediada na Rua da Paz, s/n, CEP: 62300-000, Viçosa do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01935060/0001-69, mediante o Processo nº 05365076-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o cargo de direção.

O corpo docente é constituído por dezoito professores; destes, 39% são habilitados na forma da lei, e 61% contam com autorização temporária. Maria Edineuma Passos Carvalho, com o registro nº 4689/1996SEDUC, responde pela secretaria da citada Escola.

A instituição apresentou como melhorias na estrutura física, desde o último parecer: ampliação das salas de aula, reforma na fachada, na secretaria escolar, na diretoria e no laboratório de informática. Com relação às melhorias no mobiliário e equipamentos a Escola adquiriu 120 carteiras, quatro birôs, uma mesa redonda de fórmica, seis cadeiras de fórmica, dois armários de aço, doze computadores, um televisor e um aparelho de som. Com relação ao material didático foram adquiridas fitas de vídeo, globo, atlas, mapas, jogos educativos e pedagógicos.

A escola conta com um acervo bibliográfico de 112 exemplares de livros didáticos e paradidáticos.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0015108	062869000	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Credencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora de Fatima, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, com vigência 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Maria Aucione Moreno Magalhães, durante a vigência deste parecer.
0015308	072096100	VILBERTO CAVALCANTE PORTO	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Concede reconhecimento à Instituição TCC - Aprendizagem e Capacitação, com sede em Icó/Ceará, para oferecer cursos de Educação profissional Técnica de Nível Médio e renova o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, com validade até 31.12.2012.
0015508	073183792	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Alison Brito Alencar, em escola estrangeira.
0015608	073179353	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Maria Vanusa Lira Feitosa a dirigir a escola de Ensino Fundamental Joaquim Alves Feitosa, de Caririáçu, enquanto permanecer no cargo comissionado.
0015708	073183466	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Henusque Jorge, em Itaipaba.
0015808	073183458	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Julia Jorge, nesta capital.

Total de Pareceres: 23

Rda. Aurila Maia Freire  
SECRETÁRIA GERAL  
Edgar Linhares Lima  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

CADASTRO DE PARECERES

Emissão: 09/05/08

RELAÇÃO DE PARECERES 00159/08, 00163/08, 00168/08, 00171/08 E 00212/08

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0015908	073183440	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Fonseca Lobo, de Santa Quitéria.
0016308	061533602	JOSE REINALDO TEIXEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Recredencia o Instituto Pitochinha, nesta capital, renova a autorização para funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.
0016808	073183601	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Declara extinto, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Professor Juracyr Macedo, de Juazeiro do Norte.
0017108	073183270	MARTA CORDEIRO F. VIEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza, esclarecendo a legalidade da medida, o CEJA Neudson Braga a expedir Certificado de aprovação em disciplina isolada, no caso Física ao aluno Israel Lima Saraiva, por efeito de circularidade entre curso regular e educação de jovens e adultos.
0021208	073185434	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por José Roberto López Riveto, em escola estrangeira.

Total de Pareceres: 5

Rda. Aurila Maia Freire  
SECRETÁRIA GERAL  
Edgar Linhares Lima  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº183, datado de 26 de setembro de 2007, que publicou o Parecer nº0420/2007, de 26 de junho de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas, em Viçosa do Ceará, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de janeiro de 2006, até 31.12.2010, e autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Nayse Cristina da Silva, enquanto esta permanecer no cargo comissionado. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas, em Viçosa do Ceará, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de janeiro de 2006, até 31.12.2010, autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Nayse Cristina da Silva, enquanto esta permanecer no cargo comissionado, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 12 de maio de 2008.

Edgar Linhares Lima  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº169, datado de 5 de setembro de 2007, que publicou o Parecer nº486/2007, de 11 de julho de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia o Colégio Olegário Abreu Memória, de Nova Russas, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e de ensino médio, sem habilitação, reconhece o mesmo, com habilitação na modalidade Normal e homologa o regimento escolar. Prazo das concessões: 31.12.2011. Autoriza o exercício da função diretiva em favor da professora Maria Iranete Porfírio, até ulterior deliberação. LEIA-SE: Recredencia o Colégio Estadual Olegário Abreu Memória, de Nova Russas, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e de ensino médio, sem habilitação, reconhece o mesmo, com habilitação na modalidade Normal e homologa o regimento escolar. Prazo das concessões: 31.12.2011. Autoriza o exercício da função diretiva em favor da professora Maria Iranete Porfírio, até ulterior deliberação. Fortaleza, 12 de maio de 2008.

Edgar Linhares Lima  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0420/2007

Está estruturado com quatro Títulos e três Capítulos que tratam: da escola, das suas finalidades, da organização administrativo – pedagógica, do regime escolar, do regime didático, das normas de convivência e das disposições gerais transitórias.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento da Escola encaminhado a este CEE;
- Portaria de nomeação do diretor e do secretário e suas habilitações;
- atestado de antecedentes criminais e atuação da diretora no magistério;
- declaração da entrega do censo escolar;
- cópia do Parecer nº 0628/2003-CEC;
- comprovante da entrega dos relatórios anuais;
- relação das melhorias feitas no prédio, no mobiliários e nos equipamentos;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação dos professores com suas respectivas habilitações e autorizações temporárias;
- mapa curricular do curso de ensino fundamental;
- regimento escolar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nº 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho, e Resolução nº 02/1978-CNE.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas, de Viçosa do Ceará, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de janeiro de 2006, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção da citada Escola em favor de Cristina da Silva, enquanto esta permanecer no cargo comissionado.

Determinamos que a Escola, por ocasião do próximo credenciamento, reveja o seu quadro docente e corrija as incongruências nele existentes.

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)

Digitadora:SF  
Revisor(a):Jaa

2/3



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0420/2007

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação. em Fortaleza, aos 26 de junho de 2007.

*Maria Palmira S. Mesquita*  
**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**  
Relatora

*Marta*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

*Edgar Linhares Lima*  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE